

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES/2021 e 2022

ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE RIBEIRÃO PRETO

A Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto, vem, por meio de seu Presidente, consoante o artigo 25º, “e”, do Estatuto vigente aprovado em 05/10/2018, e de acordo com as deliberações da Diretoria, **CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES** a ser realizada na Sede da Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto, situada na Rua Marechal Rondon, nº 436 – SL 04, Jardim América, Ribeirão Preto - SP, no dia **16 de novembro de 2020**, em primeira convocação às **19:00 horas** com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação às **19:30 horas**, com qualquer número de associados presentes, a fim de eleger e empossar os seguintes cargos da Diretoria (artigo 25 do Estatuto Social), cujo mandato bienal terá início a partir de 04/12/2020:

- **Presidente;**
- **Vice Presidente;**
- **Primeiro Secretário;**
- **Primeiro Tesoureiro;**

NORMAS E PRAZOS PARA O PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

1. ASSOCIADOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

1.1. Somente poderão votar e ser votados os associados cadastrados perante a Ribdown até o 5º (quinto) dia útil anterior à data das eleições, na forma do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto da Ribdown.

2 RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS:

2.1. As chapas que desejam concorrer para a diretoria da ASSOCIAÇÃO



SINDROME DE DOWN DE RIBEIRÃO PRETO (dezembro/2020 a dezembro/2022) devem se inscrever entre 26/10/2020 a 13/11/2020 por meio de mensagem eletrônica/inscrição, bem como indicar a sua composição e um nome que a identifique. A inscrição deve ser enviada ao Presidente da Comissão Eleitoral no endereço eletrônico contato@ribdown.org.br, que confirmará o recebimento, valendo esta comunicação enquanto ato de inscrição de chapa.

2.2. Junto ao requerimento de inscrição da chapa para concorrer à Diretoria, poderá ser enviada proposta da chapa na forma de um texto (PDF, A4, Arial 12, máximo 20 linhas – textos fora deste padrão serão desconsiderados), que se apresentada, será posteriormente amplamente divulgado entre os associados para conhecimento.

2.3. Também deverá ser anexado no ato da inscrição, documento assinado por cada um dos candidatos afirmando seu interesse em compor a Chapa da Diretoria e o cargo correspondente, bem como apresentar cópia do documento de identidade de cada integrante da chapa.

2.4. Ainda, no ato da inscrição por e-mail, cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal, dentre associados, os quais poderão acompanhar a votação e apuração, com indicação do nome completo e número do RG.

2.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos à qualquer cargo da Diretoria isoladamente.

2.6. Nenhum associado poderá integrar mais de uma chapa como candidato à Diretoria.

2.7. A ausência de cumprimento dos itens acima desclassificará automaticamente a chapa, salvo quanto à ausência de designação de chapa, indicação de fiscal e apresentação de proposta, que são facultativas.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS



3.1. A divulgação da composição de cada chapa e sua designação, se houver, bem como suas propostas, será realizada pela Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico da Associação Síndrome de Down de Ribeirão Preto (<https://ribdown.org.br>).

3.2. Na hipótese de impugnação de chapa de Diretoria, ou de algum de seus integrantes pela Comissão Eleitoral, que poderá ocorrer em 24 horas da data da inscrição, esta será comunicada pela Comissão Eleitoral ao Presidente que a compõe, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularizar integrante da chapa que não esteja associado ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá também em 24 horas, comunicando-o(a) do resultado na mesma data.

3.3. Havendo impugnação da chapa da Diretoria pela Comissão Eleitoral, e não apresentado recurso, ou sendo este indeferido, as propostas enviadas e a composição da chapa serão retiradas do sítio eletrônico da RibDown.

3.4. A regularização da associação de candidato somente poderá ocorrer até o 5º dia útil antes da eleição, na forma do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral, que venha a denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.2. Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.3. Na hipótese da apuração da prática de atos vedados na forma dos itens 4.1 e 4.3, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, será desclassificada.

5. DA ASSEMBLÉIA

5.1. A eleição ocorrerá em Assembléia Geral no dia **16/11/2020 (Segunda-Feira)**, em primeira convocação às **19:00 horas** com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação às **19:30 horas**, com qualquer número de associados presentes. Os horários se referem à hora oficial de Brasília. Os trabalhos serão abertos pela Presidente da RibDown, que na sequência passará a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, para condução dos trabalhos. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, na forma do artigo 21 do Estatuto Social.

5.2. A votação ocorrerá entre as 19:30 e 21:00 horas, do dia 16/11/2020.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. É vedado o voto por Procuração, nos termos do Estatuto Social.

6.2. O voto é secreto, mediante colocação de cédula na urna. Antes do início da votação, a Comissão eleitoral verificará na presença de todos, se a urna está vazia.

6.3. Antes de cada eleitor preencher sua cédula, os integrantes da Comissão eleitoral deverão verificar se seu nome consta da lista de associados previamente impressa.

6.4. Para a conferência do nome na lista de associados, deverá ser entregue o documento de identidade do associado, que possuindo 18 anos ou mais, e tendo capacidade para os atos da vida civil, poderá votar.

6.5. Cada associado receberá uma cédula contendo o nome de todas as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal que tiverem sua candidatura homologada. O associado votante deverá escolher apenas uma chapa e marcar um X na cédula de votação. Se o associado votante marcar em sua cédula mais de uma chapa, o voto será anulado. Serão descartadas as cédulas em branco.

6.6. Havendo somente uma chapa, as eleições poderão ocorrer por aclamação.

7. APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada imediatamente após o último eleitor colocar sua cédula na urna, e será eleita a chapa da Diretoria e do Conselho Fiscal que obtiverem maior número de votos, na forma do Estatuto.

7.2. Fica estabelecido quem em caso de empate, a Assembleia de desempate ocorrerá no dia 23/11/2020 às 19:00 horas e será presidida pela Comissão Eleitoral.

8. PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA

8.1. O resultado do escrutínio, após encerrada a votação e a respectiva apuração, será proclamado pela Comissão Eleitoral.

8.2. Mediante essa proclamação do resultado, a Assembleia dará posse aos Diretores e Conselho Fiscal em seus respectivos cargos.

9. EVENTUAIS CASOS OMISSOS

9.1. As eleições serão regidas pelos artigos 18 e seguintes do Estatuto Ribdown e os eventuais casos omissos, lacunas, respostas a requerimentos formulados pelas chapas ou eleitores serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito.

Ribeirão Preto, 20 de Outubro 2020.

Fabricio de Freitas

Presidente da Associação Ribdown